PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.789, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mococa, para o mandato de 2.009 a 2.012.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de junho de 2008, aprovou Projeto de Lei nº.035/2008, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de 1º. de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. – O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de 1º. de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, é de R$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais).

Art. 3º. – O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por Lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º. – Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de Janeiro de 2.009, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 3.434, de 28 de setembro de 2.004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal